



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 7401/2018

Pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 15/2018-GP, de 21 de maio — Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeados em comissão de serviço por três anos, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2018, o Licenciado Luís Filipe Dionísio Paixão, para o cargo de Diretor de Serviços da Secretaria do Tribunal, e a Licenciada Ilda Maria de Aguiar Alves Monteiro, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Processual da Secretaria do Tribunal.

Junta-se notas curriculares dos nomeados.

21-05-2018. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota Curricular de Luís Filipe Dionísio Paixão

- 1 — Licenciado em Direito.
- 2 — Pós-graduado em Administração e Políticas Públicas.
- 3 — Oficial de Justiça em diversos tribunais e em departamentos do Ministério Público (1998 a 2007).
- 4 — Na Direção-Geral da Administração da Justiça realizou consultoria jurídica, instrução de inquéritos, processos de averiguações e processos disciplinares. Colaborou na elaboração de anteprojetos legislativos e regulamentares e, no âmbito das atribuições dos serviços, exerceu em juízo as funções de mandatário judicial do Ministério da Justiça (2007 a 2009).
- 5 — Coordenador e, posteriormente, Chefe da Divisão de Apoio Processual da Secretaria do Tribunal de Contas (2009 a 2018).
- 6 — Formador na área processual e da responsabilidade financeira, no âmbito do Tribunal de Contas e outros órgãos de controlo financeiro, em Portugal e em Países de Língua Oficial Portuguesa (2009 a 2018).
- 7 — Certificado pela INTOSAI Development Initiative (IDI) com “The SAI Performance Measurement Framework Training Course” (2017).
- 8 — Membro da equipa do projeto de Autoavaliação do Tribunal de Contas (2017-2018).

Nota Curricular de Ilda Maria de Aguiar Alves Monteiro

- 1 — Licenciada em Direito.
- 2 — Titular do curso e estágio de ingresso na carreira de oficial de justiça.
- 3 — Aprovada na Prova de Acesso à Categoria de Secretário de Justiça, com a classificação de 14 valores.
- 4 — Exerceu funções de oficial de justiça entre 2000 a 2013 nas Varas Cíveis de Lisboa.
- 5 — Em outubro de 2013 foi nomeada em comissão de serviço para exercer funções no Tribunal de Contas, tendo sido colocada da Secretaria do Tribunal, como técnica superior — jurista.

311366806

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio (extrato) n.º 80/2018

Processo: 256/18.2BEPNF — Ação Administrativa
Ref.º 004655857 de 17/05/2018

Autor: Joaquim Fernando Moreira Ferreira
Réu: Município de Paços de Ferreira

Faz-se saber, nos termos do disposto no artigo 81.º n.º 3 do CPTA e a fim de permitir a intervenção no processo de eventuais contrainteressados, admissível até ao termo da fase dos articulados, que neste tribunal foi proposta por Joaquim Fernando Moreira Ferreira, Nif 155 492 004, residente na Rua de S. Tiago, 478, 4585-513 Rebordosa, Paredes, Ação Administrativa contra o Município de Paços de Ferreira, autarquia local com o Nif 502 173 297, com sede na Praça 25 de Abril 46, 4590-527 Paços de Ferreira, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que consiste em: serem anuladas ou declaradas nulas ou inválidas as normas constantes do proémio dos artigos 25.º e 35.º e 60.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira, aprovadas pela respetiva Assembleia Municipal, em 29 de Setembro de 2014 e tornadas públicas pelo Presidente da Câmara da ED, em 9 de Abril de 2015, e que constam do aviso n.º 4174/2015 publicado na 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2015 do *Diário da República*, na sequência da denominada 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira, e conseqüentemente, removidos da ordem jurídica. Com as legais conseqüências, nomeadamente, declarando-se inválidos os atos constitutivos de direito aprovados ao abrigo das referidas normas, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria judicial, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos fatos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os fatos cuja prova se propõem fazer.

Caso não seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso se deve dar conhecimento ao Juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

O prazo é contínuo suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de maio de 2018. — O Juiz de Direito, *Nuno Miguel Cerdeira Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Bragança*.

311368329

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 658/2018

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 24 de abril de 2018, foi o Exmo. Juiz de Direito do Juízo central cível de Lisboa — Juiz 3, Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro, nomeado em comissão de serviço, a tempo integral, com efeitos a 01 de maio de 2018, para exercer funções como Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura e como Encarregado da Proteção de Dados do Conselho Superior da Magistratura, guardando o lugar de origem.

21 de maio de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311368629